



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 535, DE 2025

(Do Sr. Marcos Pollon)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.001, de 18 de abril de 2024, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cacique Fontoura, localizada nos Municípios de Luciara e São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES

DA AMAZÔNIA E DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,
RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2025

(DO SR. MARCOS POLLON)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.001, de 18 de abril de 2024, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cacique Fontoura, localizada nos Municípios de Luciara e São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 12.001, de 18 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2024, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cacique Fontoura, localizada nos Municípios de Luciara e São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos do Decreto nº 12.001, de 18 de abril de 2024, que homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Cacique Fontoura, localizada nos Municípios de Luciara e São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso. A referida demarcação, promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), destina-se à posse permanente do grupo indígena Karajá, abrangendo uma área de 32.304,72 hectares.



* C D 2 5 3 6 5 4 3 0 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 07/08/2025 20:21:13.817 - Mesa

PDL n.535/2025

A justificativa para a sustação deste decreto baseia-se em diversos aspectos que merecem análise e consideração. Primeiramente, é fundamental destacar que a demarcação de terras indígenas é um processo complexo que envolve múltiplos interesses e deve ser conduzido com rigor técnico e respeito aos direitos de todas as partes envolvidas. A decisão de homologação, ao ser tomada sem a devida consideração de todos os aspectos legais, sociais e econômicos, pode gerar insegurança jurídica e conflitos que poderiam ser evitados com uma abordagem mais equilibrada e dialogada.

Além disso, é imprescindível que a demarcação de terras indígenas observe os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório. A ausência de um processo transparente e participativo pode comprometer a legitimidade do ato e prejudicar as relações entre os povos indígenas e as comunidades não indígenas.

Portanto, este Projeto de Decreto Legislativo propõe a sustação do Decreto nº 12.001/2024, a fim de permitir uma reavaliação criteriosa do processo de demarcação da Terra Indígena Cacique Fontoura, garantindo que todas as partes envolvidas tenham a oportunidade de se manifestar e que a decisão final seja tomada com base em informações completas e atualizadas, em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem o Estado Democrático de Direito.

Sala das Sessões, em ____ de agosto de 2025.

Marcos Pollon

Deputado Federal (PL/MS)



* C D 2 5 3 6 5 4 3 0 0 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO N° 12.001,
DE 18 DE ABRIL DE
2024**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2024/decreto12001-18-abril-2024-795524-norma-pe.html>

FIM DO DOCUMENTO